



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 001 /2017

**“Torna obrigatório aos pais ou responsáveis por crianças ou adolescentes regularmente matriculados nas instituições de ensino público e particular do Município de Santa Luzia apresentar cópia de receita de medicamentos a serem ministrados no horário letivo.”**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

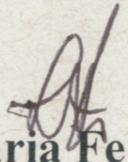
**Art. 1º-** É obrigatório aos pais ou responsáveis por crianças ou adolescentes regularmente matriculados nas instituições de ensino público e particular do Município de Santa Luzia apresentar cópia, juntamente com o original, de receitas expedidas pelos médicos para medicamentos a serem ministrados no horário letivo pelos professores de apoio pedagógico ou pelo profissional da área, se na instituição houver.

Parágrafo único. A cópia a que se refere o caput deverá ser anexada ao prontuário da criança ou do adolescente e o original devolvido ao responsável.

**Art. 2º-** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua melhor execução.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de fevereiro de 2017

  
**Luiza Maria Ferreira Pinto**

**“Luiza do Hospital”  
Vereadora**

Presidência 2015  
11-Jan-2017 11:51:00 AM  
Câmara Municipal de Santa Luzia - MG - C.M.S.L.